
Protocolo nº 2021038548

Dispensa de Licitação nº 004/2022

Solicitante: **Fundo Municipal de Saúde**

Objeto: **locação de imóvel para sediar o Serviço de Saúde Mental Infantojuvenil – Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil**

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

“Declara para os devidos fins a locação do imóvel descrito na matrícula nº 32.351, ficha 01 do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas de Catalão-GO, conforme disposto no artigo 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, na forma que segue.”

O Secretário Municipal de Saúde de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 04/2021 e a Lei Orgânica do Município, e especialmente,

Considerando solicitação da Coordenadora do Centro de Atenção Psicossocial “José Evangelista da Rocha”, que informa a necessidade de locação de imóvel para sediar o Serviço de Saúde Mental Infanto Juvenil – Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil;

Considerando que a ausência de espaço físico adequado nas estruturas dos órgãos municipais impede a instalação do Serviço de Saúde Mental Infantojuvenil nas suas dependências;

Considerando que a referida locação visa atender ao interesse público e às necessidades essenciais do Município de Catalão, a fim de garantir a ampliação dos serviços de saúde mental infantojuvenil, conforme proposto pela Política de Saúde Mental preconizada pelo Ministério da Saúde, sobretudo as Portarias de Consolidação nº 3 e 6, ambas de 28 de setembro de 2017, que amparam a necessidade prioritária de qualificação do acolhimento a crianças e adolescentes em sofrimento psíquico intenso decorrente de transtornos mentais graves e persistentes, incluindo aqueles relacionados ao uso abusivo de substâncias psicoativas e outras situações que impossibilitem estabelecer laços sociais e realizar projetos de vida;

Considerando que o atual local de atendimento (Centro Integrado de Pediatria) possui espaço físico reduzido, não sendo possível a realização de atividades especializadas necessárias para o atendimento desse público, tais como: grupos, oficinas, atividades lúdicas, etc., é imperioso a necessidade de local adequado para a implantação e execução desse serviço;

Considerando que a presente locação configura uma situação que demanda urgência no seu atendimento, tendo em vista a relevância dos casos e o significativo

aumento da demanda nos últimos meses;

Considerando a existência de Laudo de Avaliação de imóvel, confeccionado por Comissão de Avaliação da Prefeitura Municipal, sob os aspectos físicos, topográficos, valorização e localização;

Considerando que a locação do imóvel para sediar o Serviço de Saúde Mental Infantojuvenil – Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil é essencial e diretamente vinculado à prestação do serviço público, especialmente a Política Pública de Saúde Mental no acolhimento a crianças e adolescentes em sofrimento psíquico intenso decorrente de transtornos mentais graves e persistentes;

Considerando o amparo legal dos artigos 24, inciso X, e 62, § 3º, I da Lei 8.666/93 e aplicação subsidiária da Lei do Inquilinato nº 8.245/91;

Considerando que o preço proposto para o aluguel mensal é compatível com o valor de mercado, conforme avaliação prévia;

Considerando a justificativa e motivação técnica para a escolha do imóvel, que afirma que a instalação e a localização do imóvel atende as necessidades deste órgão;

Considerando, ainda, os princípios da impessoalidade, da moralidade, da isonomia, da eficiência e da legalidade (art. 37, *caput*, Constituição Federal, e, art. 3º, *caput*, Lei 8.666/93);

Considerando, finalmente, o disposto no artigo 4º, § 1º, inciso XIII, da Instrução Normativa nº 00010/2015, de 09/12/2015, expedida do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás,

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para a locação do imóvel descrito na matrícula nº 32.351, ficha 01 do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas de Catalão-GO, situado na Rua Elias Democh nº 344 – Bairro Nossa Senhora Mãe de Deus, Catalão-GO, de propriedade de ANTONINA FERREIRA CAMPOS, brasileira, CI/RG nº 372.750 - GO, neste ato representada por **OLIVEIRA & D'ÁVILA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.915.718/0001-94, CRECI J-10070, 5ª Região, situada na Rua Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 459 – Centro, Catalão-GO, por sua vez representada por Veronde Antônio de Oliveira, brasileiro, residente e domiciliado em Catalão-GO, tudo nos termos do artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, no **VALOR GLOBAL DE R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)**.

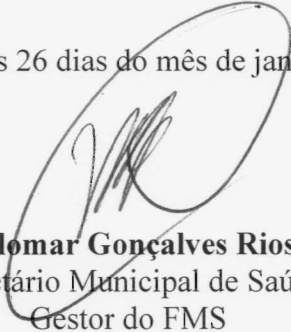
Art. 2º - Fica autorizada a celebração de contrato para a locação supramencionada, pelo valor mensal de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) mensais, totalizando o valor global de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) pelo prazo de

12 (doze) meses.

Art. 3º - Este Ato Declaratório, como condição de sua eficácia, deverá ser publicado nos meios cabíveis no prazo máximo de 5 (cinco) dias, revogadas as disposições em contrário, nos termos do *caput* do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Catalão-GO, aos 26 dias do mês de janeiro de 2022.


Velomar Gonçalves Rios
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do FMS